



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - RETIFICADO

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 – PMB

PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 08/04/2022 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/04/2022, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregoão será conduzido pela Pregoeiro a Sr. **MARCOS DE MORAES** com auxílio da equipe de apoio a Sr^{as}. **JOYCE FERREIRA PARPINELI** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, designados através da Portaria nº 1.54133/2022 de 04/01/2022, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 257.697,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscientos e noventa e sete reais e setenta centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência, (Anexo I);
- 2.2. Modelo Declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.3. Modelo Carta Credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo V);
- 2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VII);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes –PR;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO ITEM 6.1.1, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SOLICITADO NO ITEM 6.1.2, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 23/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 23/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A(s) proposta(s) para o(s) lote(s) licitados deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com manutenção, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados a serem executados no município de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Não há restrições para a quantidade de proposta ofertada por licitante, ficando somente condicionado ao descrito no item 9.18 do edital.

7.8. Ficam vedadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição** de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2. É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

d) **Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais**;

f) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, expedido pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD; São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de produtos NÃO será exigido este documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;
- Quando o atestado de capacidade de técnica **for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).**
 - Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
 - Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- b) **Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente e Consulta do Simples Nacional.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item “8”.
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município de Bandeirantes, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos produtos e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias.			
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Gabinete do Prefeito	0050-000	0100104122040120103390300000	
Administração	0240-000	0200304122040520123390300000	
	0270-511		
	0510-000	0200504122041320153390300000	
	0520-511		
Educação e Cultura	0920-104	0300212361121960323390300000	
	1210-104	0300212361124260333390300000	
Agricultura e Pecuária	2050-00	0500120608200120353390300000	
	2170-00	0500120608201420373390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assistência Social e Assuntos da Família	2950-00	0900108243080560553390300000	
	3110-00	0900108244080120563390300000	
	3210-00	0900108244080860533390300000	
Saúde	3670-303	1100110122100360693390300000	
	4010-494	1100210301101860713390300000	
	4070-311	1100210301109760573390300000	
	4580-303	1100610301100160833390300000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do Município, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município;

14.3. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital e a qualidade do produto, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na entrega dos produtos;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO município de Bandeirantes-PR

2-JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para atender as necessidades diárias dos funcionários das Secretarias Municipais, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, visando dar continuidade aos trabalhos destes departamentos com maior efetividade aos servidores e aos usuários destas unidades, que possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, portanto a aquisição destes produtos possibilitam um melhor desempenho das funções destas unidades e contribui para o bem estar e um melhor aperfeiçoamento no serviço prestado a sociedade. O fornecimento de gás é de suma importância para atendimento dos alunos das Escolas e Centros Municipais, que são atendidas diariamente onde em muitos casos se torna a refeição principal diariamente das mesmas.

3-FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4-PROPOSTA DE PREÇO: Venho informar que os resultados das pesquisas comprovam que os preços são compatíveis com os aplicados aos mercados do ramo.

5-FORMA DE FORNECIMENTO: Será de acordo com as necessidades de cada setor.

6-PRazo DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens nº 02, 04 e 06 é de imediato já que os estabelecimentos como Escolas e Centros de Educação Municipal não possuem cotas reservas.

7-LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: O produto será entregue no local e horário conforme a solicitação de cada secretaria. O responsável pelo recebimento e conferência será o funcionário solicitante.

8-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: a especificação e quantidade estimada do produto encontram-se no quadro abaixo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	600	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega			
2	3000	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses.			
3	50	UND	Vasilhame - garrafão vazio com capacidade de 20 (vinte) litros, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral.			
4	1200	UND	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a grande e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame).			
5	40	UND	Vasilhame para gás liquefeito P13 para gás tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.			
6	150	UND	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame).			
VALOR TOTAL DOS ITENS						

8-PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado mediante a entrega do objeto acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferencia, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do produto, indicado pela Contratante.

9-PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 23/2022- PMB

Processo administrativo nº 133/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 23/2022 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 23/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ Microempresa (ME), ou
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou
☐ Micro Empreendedor Individual (MEI), ou
☐ Demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 23/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 23/2022- PMB
Processo administrativo nº 133/2022- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 23/2022 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 23/2022- PMB

Processo administrativo nº 133/2022- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	600	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega		31,23	18.738,00
2	3000	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 6		13,39	40.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			(seis) meses.			
3	50	UND	Vasilhame - garrafão vazio com capacidade de 20 (vinte) litros, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral.		26,43	1.321,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						60.229,50

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1200	UND	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a grande e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame).		110,98	133.176,00
2	40	UND	Vasilhame para gás liquefeito P13 para gás tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.		219,73	8.789,20
3	150	UND	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame).		370,02	55.503,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						197.468,20

TOTAL DOS LOTES	257.697,70
-----------------	------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **(inserir o valor total da proposta)** (**(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos lotes serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Obs: O prazo de entrega dos itens do Lote 01 - nº 02 e do Lote 02 – nº 01 e 03, será de imediato, já que os estabelecimentos como Escolas e Centros de Educação Municipal não possuem cotas reservas

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória)**

Local/data.

(nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os serviço(s)**
prestado(s)), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Local/data

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo
Rg.
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022-PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, residente na _____, nº ___, Bairro _____, CEP. _____, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na _____ nº ___, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____ nº ___, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, Estado de(o) _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alterações subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Produtos**, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 23/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 06/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrito abaixo:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	600	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega		31,23	18.738,00
2	3000	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses.		13,39	40.170,00
3	50	UND	Vasilhame - garrafão vazio com capacidade de 20 (vinte) litros, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral.		26,43	1.321,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						60.229,50

LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1200	UND	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a grande e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame).		110,98	133.176,00
2	40	UND	Vasilhame para gás liquefeito P13 para gás tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024		219,73	8.789,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			da ABNT.			
3	150	UND	Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kis, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (sem vasilhame).		370,02	55.503,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						197.468,20

TOTAL DOS LOTES	257.697,70
-----------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Gabinete do Prefeito	0050-000	0100104122040120103390300000	
Administração	0240-000	0200304122040520123390300000	
	0270-511		
	0510-000	0200504122041320153390300000	
	0520-511		
Educação e Cultura	0920-104	0300212361121960323390300000	
	1210-104	0300212361124260333390300000	
Agricultura e Pecuária	2050-00	0500120608200120353390300000	
	2170-00	0500120608201420373390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2950-00	0900108243080560553390300000	
	3110-00	0900108244080120563390300000	
	3210-00	0900108244080860533390300000	
Saúde	3670-303	1100110122100360693390300000	
	4010-494	1100210301101860713390300000	
	4070-311	1100210301109760573390300000	
	4580-303	1100610301100160833390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A execução deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são produtos que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE.

§3º Os produtos serão executados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta da CONTRATADA.

§5º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 23/2022 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 23/2022- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Executar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA Na entrega dos produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos produtos e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 23/2022- PMB e as normas contidas na Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas Na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº 23/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022– PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Gabinete do Prefeito	0050-000	0100104122040120103390300000	
Administração	0240-000	0200304122040520123390300000	
	0270-511		
	0510-000	0200504122041320153390300000	
	0520-511		
Educação e Cultura	0920-104	0300212361121960323390300000	
	1210-104	0300212361124260333390300000	
Agricultura e Pecuária	2050-00	0500120608200120353390300000	
	2170-00	0500120608201420373390300000	
Assistência Social e Assuntos da Família	2950-00	0900108243080560553390300000	
	3110-00	0900108244080120563390300000	
	3210-00	0900108244080860533390300000	
Saúde	3670-303	1100110122100360693390300000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	4010-494	1100210301101860713390300000	
	4070-311	1100210301109760573390300000	
	4580-303	1100610301100160833390300000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO